



SÚMULA DA 24ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CPP-CAU/BR

DATA	24 de julho de 2024	HORÁRIO	17h às 18h
LOCAL	Videoconferência		

PARTICIPANTES	Marcelo Machado Rodrigues (MA)	Coordenador
	Luis Hildebrando Ferreira Paz (TO)	Membro
	Sérgio Rodrigo Lebre Ferreira (PI)	Membro
	Cesar Augusto Gonzalez Gonçalves (MT)	Membro
	João Eduardo Martins Dantas (DF)	Membro
ASSESSORIA	Alessandra Beine Lacerda	

**ORDEM DO DIA**

1	<b>Acordos de Cooperação e Editais de patrocínio firmados em 2023 e em andamento</b>
Fonte	Acordos e protocolos de intenção assinados pela Presidência, Plano de Ação 2024 e chamamentos públicos 01 e 02/2023
Relator	Coordenador Marcelo Machado Rodrigues (MA)
	<p>Deliberação Nº 016/2024 – CPP-CAU/BR</p> <p>A COMISSÃO DE POLÍTICA PROFISSIONAL DO CAU/BR (CPP-CAU/BR), reunida extraordinariamente, de forma on-line, via Teams, no dia 24 de julho de 2024, atendendo aos ritos da <a href="#">Portaria Normativa Nº 115, de 20 de março de 2023</a>, que disciplina os procedimentos administrativos relativos às compras, licitações e contratos no âmbito do CAU/BR, desde a fase interna de planejamento até a execução, gestão e fiscalização dos contratos administrativos, havia solicitado na reunião anterior a consulta de preço estimado com as empresas Target e ABNT, para verificar as condições para ofertar serviços de visualização digital gratuita das Normas Técnicas Brasileiras, bem como condições facilitadas de download e aquisição e outros benefícios relacionados ao acesso à conteúdos técnicos.</p> <p>Após analisar as propostas e considerando que proposta comercial encaminhada pela ABNT, em 24/07/2024, além da renovação do contrato de acesso ao Serviço ABNTColeção de todas as normas vigentes do acervo da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da AMN (Associação Mercosul de Normalização) para visualização de normas técnicas, possibilita ao CAU/BR atuar como Colaborador Mantenedor da ABNT, com os seguintes benefícios:</p>

## Encaminhamento

*“(…) a) tomar parte nas Assembleias Gerais;*

*b) votar em Assembleia Geral, respeitada a carência mínima de 120 (cento e vinte) dias na condição de associado;*

*c) votar e ser votado para os cargos eletivos dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, Superintendência dos Comitês Brasileiros e Conselho Técnico;*

*d) propor à Diretoria Executiva a criação de Comitês Brasileiros, suas respectivas cisões, fusões e incorporações, além da criação de Comissões Específicas;*

*e) inscrever profissionais formalmente indicados pelo CAU nos Comitês Brasileiros (CB) ou nos Organismos de Normalização Setorial (ONS) da ABNT para elaboração de normas técnicas;*

*f) frequentar as dependências da ABNT, e participar das atividades promovidas pela ABNT;*

*g) obter acesso a informações sobre o movimento da Normalização nacional, regional e internacional, que afeta seu campo de atuação;*

*h) indicar profissionais para participar da Normalização Internacional;*

*i) sediar secretaria técnica de Comitês Brasileiros; e*

*j) divulgar ser um associado, utilizando o logotipo de Associado ABNT.”*

Considerando que além da Associação supracitada, do acesso ilimitado para a visualização do acervo completo de normas ABNT e AMN, e do desconto de 66% (sessenta e seis por cento) para aquisição das Normas Técnicas Brasileiras, a ABNT proporcionará aos profissionais de arquitetura e urbanismo, registrados e adimplentes ao Sistema CAU:

a) desconto de 30% (trinta por cento) nos preços praticados pela ABNT no ato da inscrição em cursos da grade regular de capacitação da ABNT;

b) desconto de 15 % (quinze por cento) em cursos realizados em parceria com outras instituições, a exemplo dos cursos de “lead implementer” e “lead auditor”; e

c) prioridade aos profissionais indicados pelo Sistema e devidamente qualificados na contratação de novos auditores para a certificadora da ABNT, instrutores para cursos e profissionais para desenvolvimento de normas ABNT NBR comentadas.

Considerando que, assim como a formalização da associação, os itens elencados acima são atividades exclusivas da ABNT, justificando seguir o rito de contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação, à luz da [Portaria Normativa N° 115, de 20 de março de 2023](#), que disciplina os procedimentos administrativos relativos às compras, licitações e contratos no âmbito do CAU/BR, desde a fase interna de planejamento até a execução, gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

### **DELIBERA:**

1- Dar prosseguimento ao processo de negociação de valores e elaboração dos documentos necessários para o processo de Contratações Diretas previstos nos procedimentos administrativos relativos às compras, licitações e contratos no âmbito do CAU/BR, para apreciação do Núcleo de Compras e Licitações.

Considerando o art. 116, § 3º-A do Regimento Interno do CAU/BR e a Deliberação nº 002/2024 – CD – CAU/BR, o coordenador e a assessoria técnica da CPP-CAU/BR, Marcelo Machado Rodrigues e Alessandra Beine Lacerda, respectivamente, ratificam as informações acima e dá fé pública a este documento.

**MARCELO MACHADO RODRIGUES**

Coordenador

**ALESSANDRA BEINE LACERDA**

Assessora Especial da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA RODRIGUES BEINE LACERDA**, **Analista Técnico**, em 05/08/2024, às 11:33 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO MACHADO RODRIGUES**, **Coordenador(a)**, em 06/08/2024, às 07:04 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO EDUARDO MARTINS DANTAS**, **Conselheiro(a) Federal**, em 08/08/2024, às 16:27 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **1231B47E** e informando o identificador **0298703**.

Setor de Edifícios Públicos Sul (SEPS), Quadra 702/902, Conjunto B, 2º Andar Edifício General Alencastro | CEP 70.390-025 - Brasília/DF  
[servicos.caubr.gov.br](http://servicos.caubr.gov.br) | [transparencia.caubr.gov.br](http://transparencia.caubr.gov.br) | [www.caubr.gov.br](http://www.caubr.gov.br)

00146.000887/2024-67

0298703v8